

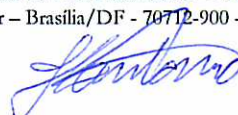
Relatório nº 06/2015/CEL/FUNPRES-P-EXE

Assunto: Análise do Recurso Administrativo da SANTAFÉ – Concorrência Nº 02/2014

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada - agência de comunicação - para a prestação, à Funpresp-Exe, de serviços de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.
2. Esta concorrência é do tipo técnica e preço, cujos quesitos de pontuação técnica consignados no edital consistem-se nos seguintes:

QUESITO 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Subquesto 1	Itens a serem avaliados	Nota Atribuída	Classificação
Diagnóstico da situação	Compreensão do papel institucional da FUNPRES-P-EXE, sua missão, assim como sua relação os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Compreensão do potencial e oportunidades para a FUNPRES-P-EXE, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação em discussão	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Compreensão da relação da FUNPRES-P-EXE com seus diversos públicos-alvo	Até 6 pontos	Satisfaz plenamente (6 pontos) Satisfaz parcialmente (+50%) de 5,9 a 3,1 pontos

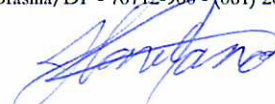


			Satisfaz parcialmente (50% ou menos- de 3 a 1 ponto) Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO SUBQUESITO 1			30 PONTOS
Subquestito 2	Itens a serem avaliados	Nota Atribuída	Classificação
Estratégia de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica da FUNPRES P-EXE e seus diferenciais	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a FUNPRES P-EXE	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO SUBQUESITO 2			30 PONTOS
NOTA MÁXIMA DO QUESITO 1			60 PONTOS

QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da FUNPRES P-EXE.



A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

	<i>Item a ser avaliado</i>	<i>Nota Atribuída</i>	<i>Classificação</i>
Capacidade de atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição da FUNPRES-P-EXE.	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA NO QUESITO 2			10 PONTOS

Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO: Até 10 (dez) páginas cada um dos relatos

Serão avaliados (2) dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa, realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

a) Será avaliada a validade do referendo dado pelo cliente ou responsável à época.

A CEL poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.

b) Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.

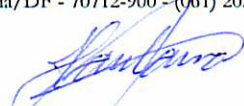
c) Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.

d) Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO

	<i>Itens a serem avaliados</i>	<i>Nota atribuída</i>	<i>Classificação</i>
Relato 1	Lógica da exposição	Até 3 pontos	- Satisfaz plenamente (3 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 1,5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)

	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	Até 3 pontos	- Satisfaz plenamente (3 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Relevância dos resultados apresentados	Até 4 pontos	- Satisfaz plenamente (4 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 3,9 a 2,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 2 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO RELATO 1			10 PONTOS
Relato 2	Lógica da exposição	Até 3 pontos	- Satisfaz plenamente (3 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	Até 3 pontos	- Satisfaz plenamente (3 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Relevância dos resultados apresentados.	Até 4 pontos	- Satisfaz plenamente (4 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 3,9 a 2,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 2 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO RELATO 2			10 PONTOS
NOTA MÁXIMA DO QUESITO 3			20 PONTOS



Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA: Até 40 (quarenta) páginas.

A análise da cobertura jornalística geral e especializada no período de 01/02/2013 a 01/02/2014. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado. A análise deverá ser realizada nas versões impressa e online. Fica a cargo da licitante a clipagem para a realização da análise.

Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA

	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	Classificação
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, Identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado e clareza e lógica da exposição	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO QUESITO 4			10 PONTOS

2.3. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

2.4. Para calcular o **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** da proposta, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará a divisão da **PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)** da proposta em exame pela que obteve a maior pontuação técnica, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

2.4.1. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1.1. Não atender às exigências do Projeto Básico;

2.4.1.2. Não alcançar 80 pontos no total.

3. O julgamento das propostas técnicas foi realizado em conformidade com o tipo de licitação, técnica e preço, cuja apuração da pontuação técnica se baseou na seguinte fórmula: **IT = PT/MPT (índice técnico = pontuação técnica/menor pontuação técnica)**.

4. Após finalizada esta etapa serão abertas as propostas de preços, cujo índice de preços será expressado pela seguinte fórmula: **IP = MPP/PP (índice de preços = menor preço proposto/preço proposto)**.

5. A vencedora da licitação será aquela que obtiver a maior nota final, com a aplicação da fórmula abaixo, mediante a aplicação do índice técnico (IT) e do índice de preços (IP), apurados após a abertura das propostas técnicas e de preços:

$$NF = [(IT \times 60) + (IP \times 40)]$$



6. A abertura do certame ocorreu no dia 15/04/2015, contando com a participação das seguintes empresas: 1) FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda; 2) CDN Comunicação Corporativa Ltda; 3) IN Press Oficina Assessoria de Comunicação Ltda; 4) Agência Ideal Comunicação Ltda; 5) Máquina da Notícia Comunicação Ltda; 6) Ex-Libris Ltda; 7) Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda; 8) Informe Comunicação Integrada SS Ltda; 9) RP1 Brasília Comunicações Ltda e 10) Santafé Ideias e Comunicação Ltda, tendo sido inabilitada a Ex-Libris Ltda e habilitadas as demais licitantes, cujo resultado, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/04/2015, à fl. 1.783, não foi objeto de nenhuma contestação.

7. Em prosseguimento ao certame, em 12/05/2015, foram abertas as propostas técnicas das empresas habilitadas, conforme a ata de reunião, às fls. 1.809.

8. Ato contínuo, as propostas técnicas foram submetidas à apreciação da Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 27/FUNPRES-EXE, de 24/04/2015, às fls. 2.823, que se manifestou mediante os documentos às fls. 2.840/2.947, atribuindo a seguinte pontuação técnica às licitantes:

EMPRESAS	QUESITO 1	QUESITO 2	QUESITO 3	QUESITO 4	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FSB	58,83	10	20	10	98,83	CLASSIFICADA
IN PRESS	59,93	10	19,59	9,06	98,58	CLASSIFICADA
MÁQUINA	58,96	10	19,32	9,2	97,48	CLASSIFICADA
INFORME	57,24	10	19,39	9,1	95,73	CLASSIFICADA
CDN	55,75	10	20	9,3	95,06	CLASSIFICADA
SANTAFÉ	54,21	10	18,88	9,46	92,55	CLASSIFICADA
PARTNERSNET	31,82	9,93	19,93	9,13	70,81	DESCCLASSIFICADA
RP1	30,98	10	17,84	8,73	67,55	DESCCLASSIFICADA
IDEAL	11,28	8,03	19,83	4,23	43,37	DESCCLASSIFICADA

9. O entendimento manifestado pela Subcomissão Técnica foi acompanhado integralmente pela Comissão Especial de Licitação, cujo resultado desta etapa foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/07/2015, às fls. 2.949/2.950. Assim sendo, a partir dessa publicação iniciou-se o prazo recursal para a apresentação de recurso no período de 14 a 20/07/2015, bem como para as contrarrazões no período de 22 a 28/07/2015.

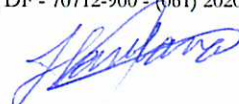
10. Inconformadas com a decisão, apresentaram recursos as empresas CDN, FSB, IN Press, Informe, Máquina e Santafé, utilizando-se do direito recursal estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

DO RECURSO DA SANTAFÉ

11. O recurso administrativo da Santafé Ideias e Comunicação Ltda, às fls. 3.166/3.195, foi interposto no dia 20/07/2015, cujas alegações da empresa, em síntese, foram as seguintes:

Alegações contra a FSB

- Contesta afirmações feitas pela FSB, que considera a Funpresp-Exe "uma das reformas mais importantes do Brasil e que nasceu para estancar o déficit no regime de previdência dos servidores federais", tendo, no seu entendimento, incorrido em erro que escapou aos olhos da Subcomissão Técnica, que julgou "perfeita" a compreensão demonstrada pela licitante, haja vista que a Funpresp não é reforma, mas uma fundação criada em decorrência da reforma, ao tempo que refutou outras afirmações feitas pela concorrente;



- Acerca do Subquesto 1 – aponta inconsistências no tocante à pesquisa realizada para sondagem de servidores federais, sindicalistas e especialistas em previdência complementar, considerando o universo de pessoas pesquisadas, 66, cujo número considera insuficiente para gerar estatísticas, especialmente levando em conta o total de 705.516 servidores civis federais existentes;
- Aponta equívoco básico da estratégia da FSB que tem como foco o *branding*, considerando o fortalecimento da marca Funpresp-Exe independentemente do aumento das adesões, assinalando que o texto apresentado deixa clara a incompreensão sobre o caráter da Fundação, o que enseja uma pontuação no critério “não satisfaz”;
- Quanto ao item entendimento do problema apresentado no *briefing* e da característica da Funpresp-Exe, seus diferenciais de atuação, do subquesto 2, alega que o texto apresentado não é plenamente satisfatório, o que enseja uma reclassificação como “parcialmente satisfatório”.

Alegações contra a IN PRESS

- Ao constatar que a In Press foi a segunda colocada na avaliação da proposta técnica, com 98,58 pontos, afirma que, a exemplo da FSB, traz erro gravíssimo ao confundir a Funpresp com a reforma e, neste caso, até com o próprio sistema previdenciário, questionando a nota máxima atribuída pela Subcomissão Técnica neste quesito, apontando, ainda, desconhecimento da In Press sobre o objeto da Fundação. Por isso, requer a redução da nota da concorrente no item 1, subquesto 1 para “não satisfatória”;
- Sob o título de “o caráter redentor da Funpresp-Exe” julga interessante a coincidência entre as profundas incompreensões reveladas pela FSB e pela In Press, destacando que foram as duas primeiras colocadas. Com vistas a sustentar sua argumentação, apontou que no segundo item do subquesto 1 – compreensão do potencial e oportunidades para a Funpresp-Exe – a In Press não merecia a nota máxima, diante das inconsistências cometidas pela concorrente. Diante disso, requer a redução da nota a ela atribuída no item;

Alegações contra a INFORME

- Alega que o diagnóstico da situação apresentado pela Informe acerca do subquesto 1 é um trabalho de cunho acadêmico, uma espécie de monografia, que escapa inteiramente ao vocabulário, estilo e visão de profissionais aptos a uma assessoria de comunicação;
- No item “compreensão do papel institucional e desafios da Funpresp-Exe, sua missão e visão, assim como sua relação com participantes/assistidos e patrocinadores”, pontuado com 7,83 pontos em 8, registrou que a Informe se utiliza de diversas citações para dizer o óbvio, notadamente quando transcreve citações de autores de obras diversas, demonstrando falta de clareza e objetividade;
- Ao observar que a Informe apresenta consulta feita por telefone a 132 servidores públicos federais do Executivo e do Legislativo, reputa a falha na sondagem realizada, em face de que deste número de servidores apenas 15,15%, 20 servidores, estavam sujeitos ao novo regime. Além disso, apontou outras inconsistências;
- Quanto ao subquesto 2, aponta a poesia no lugar de propostas de ação, em face do tom laudatório empregado no texto da concorrente, que, ao seu ver, é constrangedor, transcrevendo alguns trechos para sustentar sua argumentação. Em face disso, estranha a pontuação obtida pela concorrente, 9,16 pontos de um total de 10;

- Considera dois grandes equívocos da Subcomissão técnica ao julgar o quarto item do subquesto 1, em que atribui à Informe 6,23 pontos, quando a pontuação máxima do quesito era de 6 pontos, o que também ocorreu no julgamento do relato 2, segundo item, quando a Informe recebeu 3,33 pontos em uma pontuação de 3. Isto posto, requer que seja revista a pontuação dada à Informe, com relação aos itens apontados.

Contra a pontuação a ela atribuída

- Aponta que apesar de a Subcomissão Técnica ter levado mais de três meses para proceder ao julgamento das propostas técnicas, ainda assim, ao apresentar as pontuações recebidas em cada um dos quesitos, não trouxe as devidas justificativas para as perdas de pontos da Santafé, que recebeu a menor pontuação entre as classificadas, ao tempo que contesta as justificativas/observações contra ela: "vários erros de ortografia/digitação, concluindo que não houve revisão final", não expôs no quesito 1 experiências anteriores aplicáveis à Funpresp", "propostas de campanha em veículo midiático que não correspondem ao público alvo". Nesse passo, ao contestar o critério, menciona que a própria Subcomissão Técnica errou duas vezes, quando atribuiu notas à Informe de 6,23 e 3,3, ambas superiores às notas máximas. Além disso, apontou erros cometidos por outras licitantes (FSB, In Press e CDN), colacionando jurisprudências para sustentar o entendimento de que a penalização por erros materiais revela ser formalismo desnecessário;

- Defende a qualidade de sua proposta no subquesto 2 – entendimento do problema apresentado no briefing, bem como nas estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a Funpresp-Exe – destacando a coerência da sua proposta técnica com a proposta de preços. Isto posto, requer a majoração da sua nota;

- Sobre a avaliação da Santafé em dois relatos do trabalho, enaltece a qualidade das suas peças e compara as notas recebidas pelas licitantes FSB, In Press, Máquina, Informe e CDN, todas com pontuação superior à que lhe foi atribuída, a despeito de, no seu entendimento, ter apresentado dois relatos que sempre obtiveram pontuação máxima em outras licitações. Ademais, referindo-se ao relato apresentado pelas licitantes FSB e In Press aponta inconsistências cometidas pelas concorrentes, que mesmo assim receberam pontuação superior. Diante disso, requer a reconsideração da avaliação da recorrente no quesito 3, colocando-a em pé de igualdade com as primeiras colocadas;

- Ao enaltecer os grandes diferenciais da Santafé, que evita a todo o custo a prolixidade e a dissertação sobre o óbvio, salienta o sentido do tom laudatório utilizado pela maioria das classificadas, que reputa impróprio, destacando, no caso, a FSB e a In Press.

DA MANIFESTAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12. O recurso administrativo da Santafé Ideias e Comunicação Ltda foi submetido à apreciação da Subcomissão Técnica, juntamente com as suas contrarrazões apresentadas em 28/07/2015, às fls. 3.393/3.409, cujo pronunciamento da Subcomissão foi o seguinte:

"Resposta a Recurso Administrativo

Concorrência nº 002/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada - agência de comunicação para prestação de serviços de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.

A Administração deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que respeite a lei e o disposto no respectivo edital do certame. O art. 3º da Lei de Licitações assevera que a "licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Recurso e Alegações: Trata o presente de resposta ao Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **Santafé ideias e Comunicação Ltda.** contra decisão da Subcomissão Técnica.

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que esta Subcomissão Técnica defende e pratica os princípios constitucionais do contraditório e da mais ampla defesa. Respeita o direito de petição, questionamento e impugnação, quando acompanhados de argumentações plausíveis, fundamentação e base legal consistente, conforme segue:

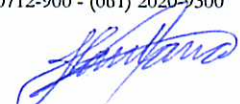
I – Das Razões que impõem o Reconhecimento do Pleno Cumprimento das exigências Constantes do edital pela Santafé Ideias e Comunicação Ltda.

Em resposta à licitante, esclarecemos que o julgamento desta subcomissão técnica foi realizado à luz da experiência individual de cada avaliador, não havendo influência alguma sobre a decisão do outro. Destaca-se, ainda que, as opiniões, em alguns pontos, foram comuns ou divergentes. Todavia, frisa-se que as decisões para atribuição de pontos foram devidamente motivadas, com critérios igualitários para todas as licitantes.

Ressaltamos também que esta subcomissão desenvolveu análise crítica e minuciosa das propostas, trabalho que demandou tempo e atenção exclusiva dos examinadores. Além disso, esclarecemos que os membros julgadores gozaram férias legais, previamente agendadas. Diante do exposto, o tempo decorrido para os procedimentos ficaram dentro do previsto.

Quanto à observação "erros de ortografia/digitação", considerando que a licitante estava sob avaliação e julgamento, as diversas incorreções, **inclusive no nome da Fundação**, destoaram completamente da recomendação de como deve ser um texto limpo e jornalístico proposto por uma agência de comunicação em licitação, como seguem, por exemplo: Funpress-Exe", página 2; "Regulamento dos Panos", página 8; Frunpresp-Exe, página 9.

Esclarece-se também que a avaliação, além de levar em conta critérios objetivos, com suprimento dos itens do edital e do briefing, foram consideradas as especificidades das propostas de cada licitante, com comparação da qualidade, conteúdo, aprofundamento e adequação para a Funpresp-Exe.



Quesito 1 – Planejamento de Comunicação

Subquesto 1 – Diagnóstico da Situação

Item c – Capacidade de avaliação de experiência similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação e discussão

Esclarece-se que o item em questão exige das licitantes a apresentação de experiências similares dentro do problema apresentado pela Funpresp-Exe que é aumentar o número adesões aos Planos de Benefícios. A similaridade não se limita a ações realizadas dentro do setor de fundos de pensão ou dentro da esfera pública, mas devem ser claramente aplicáveis à Funpresp-Exe. Ações em redes sociais, embora proporcione visibilidade para à Fundação, não é uma ação prática de captação de novas adesões, objetivo-mor desta licitação de comunicação. Considerando, mais uma vez, os erros na grafia do texto, não há como pontuar com nota máxima a proposta apresentada, como requer a licitante, pois seria realizada injustiça com as concorrentes que preencheram de forma plena as exigências do briefing e sem incorreções. Diante do exposto, opina-se pela manutenção da nota atribuída.

Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação

Item c - Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a Funpresp-Exe

A licitante não foi clara quanto a sua argumentação para aplicação de nota máxima no item. Considerando que a atribuição das notas foi devidamente motivada e que esta subcomissão técnica realizou julgamento da forma mais justa e apropriada, considera-se o recurso improcedente, mantendo-se a nota atribuída a recorrente.

Quesito 3 – Relatos de Trabalho

Em resposta à licitante, diante dos argumentos apresentados na contrarrazão e por entender que a Santafé foi prejudicada na atribuição de pontos, esta subcomissão técnica opina pelo acréscimo de 0,35 pontos (trinta e cinco décimos de pontos) à nota média final do quesito em referência, passando de 18,88 para 19,23 pontos.

II – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência da Proposta Técnica Apresentada pela FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda.

O julgamento foi realizado conforme a experiência e os critérios próprios de cada avaliador para análise das propostas. Feito este esclarecimento, a Subcomissão Técnica, após analisar as razões do recurso, resolve acatar ou não, conforme os seguintes fundamentos.

Quesito 1 – Planejamento de Comunicação

Subquesto 1 – Diagnóstico da Situação

A recorrente expressa a sua opinião e interpretação sobre o texto apresentado pela licitante a partir de recortes descontextualizados onde solicita que seja observada a literalidade de uma frase ou mesmo de uma palavra. Se assim fosse esta subcomissão estaria desconsiderando o processo comunicacional como acontece na maioria das nações do mundo.

Quanto ao questionamento feito pela Santafé relativo à sondagem realizada pelo Instituto FSB Pesquisa, fica claro que houve incompreensão e desconhecimento da metodologia utilizada e da literatura a respeito dos estudos que são utilizados em pesquisa de opinião. Observa-se que, ao contrário do que afirma a Santafé, não há número padrão para amostragem, considerando que existem pesquisas qualitativas e quantitativas. Desta forma, 66 servidores podem constituir amostra para sondagem.

Diante do exposto, esta subcomissão técnica decide pelo não acolhimento do recurso apresentado, mantendo, portanto, a pontuação atribuída.

Subquestito 2 – Estratégia de Comunicação

Como esclarece a FSB “a lógica de branding funciona para se criar um conceito em torno do qual irá se basear toda a estratégia”. “Todo o conceito foi pensado em como tornar a Fundação atraente para o servidor, com o objetivo central de ampliar as adesões”. Diante do exposto, esta subcomissão discorda dos argumentos da recorrente e acolhe e concorda integralmente com as contrarrazões apresentadas pela FSB. Entende-se que houve má interpretação da proposta e que, com releitura cuidadosa, pode-se verificar o pleno entendimento do briefing e das exigências do edital. Dito isto, opina-se pela manutenção da nota atribuída.

III – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência das Propostas Técnica Apresentadas pela In Press

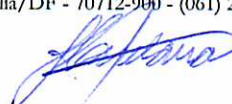
Subquestito 1 – Diagnóstico da Situação

Item a - Compreensão do papel institucional e desafios da Funpresp-Exe, sua missão, assim como sua relação com os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.

Sobre a afirmação da Santafé de possível equívoco da In Press, que teria confundido a Funpresp-Exe com a reforma da previdência, esta subcomissão técnica entende que houve má interpretação da proposta pela recorrente. Leitura mais atenta ao trecho: “A missão da Funpresp-Exe era, portanto, viabilizar um modelo previdenciário justo e sustentável, conforme estabelece a Reforma da Previdência, em que servidores públicos e trabalhadores da iniciativa privada têm tratamento igualitário. Além disso, assegurar uma oportunidade de aposentadoria digna, em que o trabalhador fará jus a receber sobre aquilo que efetivamente contribuiu durante a fase laboral” deixa claro que existe diferença entre o papel institucional da Fundação e o modelo estabelecido pela Reforma da Previdência. Quanto ao uso das nomenclaturas “Sistema Funpresp” e “subdivisão”, termos relacionando aos Fundos de Previdência dos três poderes, entende-se que houve incompreensão semântica pela recorrente. Diante da irrelevância dos argumentos apresentados pela Santafé, opina-se pelo indeferimento do recurso.

Item b – Compreensão do potencial e oportunidades para a Funpresp-Exe, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.

Evidentemente houve má interpretação da recorrente ao item questionado, uma vez que a licitante In Press cumpre claramente os requisitos do item e do briefing, por esta razão mereceu a nota atribuída. Esclarece-se, ainda, sobre a CPI dos fundos de pensão, onde a In Press apenas recomenda a diferenciação entre as Fundações para que a negatividade da crise não atinja a Funpresp-Exe. Devido a fragilidade dos argumentos apresentados, esta subcomissão técnica opina pelo indeferimento do recurso.



IV – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência da Proposta Técnica Apresentada pela Informe Comunicação Integrada S/S Ltda.

A título de informação, visando a correção de erro material, após revisão dos apontamentos, a julgadora Jussara Cristiane dos Santos verificou que houve inversão dos números no momento da transcrição do papel para a planilha digital das notas do “Quesito 3 – Relato de Trabalho”, “Relato 2”, “item b -Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução” e “item c - Relevância dos resultados apresentados”. Desta forma, informamos que o correto é: Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, nota 3, e “Relevância dos resultados apresentados”, nota 4. Como ocorreu apenas inversão das notas, não houve alteração da pontuação máxima do Quesito 3.

Ainda, visando correção de erro material, após revisão, foi constatado equívoco na atribuição dos pontos e a empresa **Informe** teve sua nota revista no “Quesito 1 – Planejamento de Comunicação”, “Subquesito 1 - Diagnóstico da Situação”, “Item d - Compreensão da relação da Funpresp-Exe com seus diversos públicos-alvo” na avaliação da julgadora Jussara Cristiane dos Santos. A pontuação foi alterada de 7,7 para 5,7, uma vez que havia ultrapassado o limite estabelecido de até 6 pontos. Em virtude da revisão, a média final do Quesito 1 da licitante Informe passou para 56,6 pontos.

Subquesito 1 – Diagnóstico da Situação

Item a - Compreensão do papel institucional e desafios da Funpresp-Exe, sua missão, assim como sua relação com os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.

As razões expostas no recurso interposto pela recorrente contra a Informe não são objetivas e nem relevantes. Esta subcomissão técnica entende que houve má interpretação da recorrente, não configurando motivo para penalização da licitante. Portanto, decide-se por manter a pontuação atribuída.

Item d - Compreensão da relação da Funpresp-Exe com seus diversos públicos-alvo

Quanto ao questionamento feito pela Santafé relativo à sondagem realizada pela Informe, mais uma vez fica claro que houve incompreensão e desconhecimento da metodologia utilizada e da literatura a respeito dos estudos que são utilizados em pesquisa de opinião. Observa-se que, ao contrário do que afirma a Santafé, não há número padrão para amostragem, considerando que existem pesquisas qualitativas e quantitativas.

Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação

Em resposta à recorrente, esclarece-se que a Informe apresentou entendimento do briefing e respondeu as exigências do edital. Quanto ao uso de metáforas, fugindo claramente do padrão jornalístico, esta subcomissão técnica já penalizou a recorrida no ato do julgamento. Considerando que não há outros questionamentos relevantes, opina-se pela manutenção da nota atribuída.

Conclusão

Em face das razões e contrarrazões constantes da peça apresentada pela empresa **Santafé Ideias e Comunicação Ltda.**, considerando que esta Subcomissão Técnica tem o dever de seguir a Lei, buscando dar transparência aos atos praticados, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, procedimento forma/formalismo, razoabilidade e julgamento objetivo, esta subcomissão técnica opina pelo conhecimento do recurso interposto, por ter sido apresentado de forma tempestiva, para no mérito, dar-lhe provimento no que couber.

Após análise dos recursos, segue nova situação em face das decisões da subcomissão técnica:

Empresas	Pontuação	Pontuação após Recursos
FSB	98,83	98,83
IN PRESS	98,58	98,58
MÁQUINA	97,48	97,83
INFORME	95,73	95,09
CDN	95,06	95,06
SANTAFÉ	92,55	92,65
PARTNERSNET	70,81	70,81
RP1	67,55	67,55
IDEAL	43,37	43,37

Brasília (DF), 24 de agosto de 2015.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA"

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13. Considerando a manifestação da Subcomissão Técnica, acatada integralmente pela Comissão Especial de Licitação, em observância aos incisos IX e XXII do item 7.3 da Matriz de Competências da Funpresp-Exe, encaminhamos o processo à Diretoria de Administração, propondo o recebimento do recurso administrativo interposto pela **Santafé Ideias e Comunicação Ltda.**, em face de sua tempestividade, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, nos termos sugeridos pela referida Subcomissão, adotando integralmente o entendimento por ela externado após a análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2014, na etapa inerente ao julgamento das propostas técnicas.

14. É o relatório.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2015.


JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DESPACHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Reportando-me ao Relatório nº 06/2015/CEL/FUNPRESP-EXE, datado de 28/08/2015, em observância aos incisos IX e XXII do item 7.3 da Matriz de Competências da Funpresp-Exe, recebo o recurso administrativo interposto pela **Santafé Ideias e Comunicação Ltda**, em face de sua tempestividade, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, nos termos sugeridos pela Comissão Especial de Licitação, adotando integralmente o entendimento externado pela Subcomissão Técnica, após a análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2014, na etapa inerente ao julgamento das propostas técnicas.
2. Notifiquem-se os interessados acerca das decisões.

Brasília, 02 de setembro de 2015.

MARILENE FERRARI *Lucas* LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração